



PROJETO DE LEI Nº 032 /2022.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.585/2022, que dispõe sobre pagamento de diárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.585, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre pagamento de diárias, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores das diárias serão pagos-conforme a seguinte tabela:

LOCALIDADE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
<i>Deslocamento no Estado</i>	<i>R\$ 40,00</i>	<i>R\$ 110,00</i>
<i>Deslocamento para fora do Estado</i>	<i>R\$ 110,00</i>	<i>R\$ 310,00</i>
<i>Deslocamento acima de 250 KM da Sede</i>	<i>R\$ 55,00</i>	<i>--</i>

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 4 de julho de 2022.



JAIR MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o art. 3º Lei Municipal nº 2.585/2022, que dispõe sobre pagamento de diárias, e dá outras providências.

Estas alterações estão sendo levadas para apreciação, em função de que as aprovadas anteriormente não foram suficientes para atender as necessidades dos servidores.

Esta sugestão de alteração da Lei foi proposta por este Executivo Municipal por entender que os valores anteriores ficaram aquém das necessidades.

Somos sabedores que estes reajustes são importantes e necessários para os deslocamentos dos servidores com objeto de serviço, treinamento, cursos e seminários, para aperfeiçoamento e qualificação para o bom desempenho de suas atividades laborais.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 4 de julho de 2022.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal